



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 28-COU/UNICENTRO, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERADO O ART. 17, PELA RESOLUÇÃO Nº 47-GR/UNICENTRO, DE 9-2-2026.

Aprova o Regulamento das Colações de Grau da UNICENTRO, e dá outras providências.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho Universitário, COU, aprovou, pelo Parecer nº 45-COU, de 8 de novembro de 2024, contido no Protocolo nº 22.041, de 17 de setembro de 2024, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento Geral da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento das Colações de Grau da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as Resoluções nº 2-COU/UNICENTRO, de 26 de agosto de 1998, nº 74-CEPE/UNICENTRO, de 23 de dezembro de 2010, nº 3-CADCAM/C/UNICENTRO, de 5 de maio de 2017, nº 1-COU/UNICENTRO, de 15 de janeiro de 2019, e nº 7-COU/UNICENTRO, de 18 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.


Prof. Dr. Ademir Juracy Fanfa Ribas,
Reitor em Exercício.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DAS COLAÇÕES DE GRAU DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

UNICENTRO

2024

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Câmpus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000

CEP 84.600-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO	
REGULAMENTO DAS COLAÇÕES DE GRAU DA UNICENTRO	1
CAPÍTULO I	
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1
CAPÍTULO II	
DAS MODALIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU	2
SEÇÃO I	
DA SESSÃO SOLENE E PÚBLICA DE COLAÇÃO DE GRAU SETORIAL	3
SEÇÃO II	
DA SESSÃO SOLENE E PÚBLICA DE COLAÇÃO DE GRAU INTERSETORIAL	4
SEÇÃO III	
DA SESSÃO DE COLAÇÃO DE GRAU EM GABINETE	5
CAPÍTULO III	
DA ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO	5
SEÇÃO I	
DAS VESTES TALARES	6
SEÇÃO II	
DOS HOMENAGEADOS	7
SEÇÃO III	
DOS PRONUNCIAMENTOS	8
SEÇÃO IV	
DOS CONVITES	9
SEÇÃO V	
DO CERIMONIAL E PROTOCOLO	9
CAPÍTULO IV	
DAS COMPETÊNCIAS	12
CAPÍTULO V	
DO DIPLOMA	14
CAPÍTULO VI	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15
Anexos	



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 28-COU/UNICENTRO, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGULAMENTO DAS COLAÇÕES DE GRAU DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DAS COLAÇÕES DE GRAU DA UNICENTRO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os atos formais de colação de grau dos alunos concluintes de cursos de graduação da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, são realizados de acordo com as normas definidas neste Regulamento.

Art. 2º A colação de grau é o ato em que é outorgado o grau correspondente ao curso de graduação concluído pelo acadêmico na instituição, realizada em sessão do Conselho Universitário, COU.

Art. 3º A colação de grau é ato oficial obrigatório para a obtenção do diploma.

Art. 4º A colação de grau é direito do acadêmico que atendeu todas as exigências de ordem legal, concluiu todos os requisitos do seu curso, de acordo com registros da Pró-Reitoria de Ensino, PROEN, que emite e divulga, no site da Universidade, a relação oficial dos formandos.

Parágrafo único. Fica vedada a colação de grau, mesmo que simbolicamente, no âmbito da UNICENTRO, do aluno que apresente pendências em relação à integralização do curso, conforme registro acadêmico da instituição.

Art. 5º A colação de grau é um ato oficial, realizado em sessão solene e pública do COU, presidido pelo Reitor da Universidade ou, na ausência desse, por um dos Conselheiros, mediante registro em Termo de Colação de Grau.

§ 1º O Termo de Colação de Grau é emitido pela PROEN e deve ser assinado pelo Presidente da sessão, Conselheiro(s) e formando(s) presentes.

§ 2º Excepcionalmente, em situações específicas e justificadas, pode ser delegada a presidência da sessão de colação de grau a docente ou agente universitário efetivo, não pertencente ao COU, mediante a emissão de ato oficial, assinado pelo Reitor ou Vice-Reitor.

Art. 6º É de responsabilidade da Reitoria e/ou de Comissão específica para esse fim, o cerimonial e o protocolo das sessões de colação de grau em todas as modalidades previstas neste Regulamento.

§ 1º Outros eventos comemorativos da formatura, como cerimônia religiosa, baile e/ou jantar, são de responsabilidade dos formandos e/ou de empresa contratada por eles para esse fim, sem o envolvimento da Universidade.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 2º A UNICENTRO não se responsabiliza, em caso de contratos firmados pelos formandos, com empresas de serviços especializados em eventos festivos de formatura.

Art. 7º Cabe à Reitoria solicitar as indicações, constituir e designar a Comissão de Formaturas da UNICENTRO, com mandato de um ano.

Art. 8º A Comissão de Formaturas da UNICENTRO é composta por:

I – um representante da Reitoria, na condição de Presidente, indicado(a) pelo Reitor;

II – um representante da Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores, indicado(a) pelo Reitor;

III – um representante de cada câmpus universitário, indicado(a) pela Direção do Câmpus Universitário;

IV – os Diretores dos Câmpus Avançados;

V – um representante da Coordenadoria de Educação a Distância da UNICENTRO, UAB, indicado(a) pelo(a) Coordenador(a) da UAB;

VI – um representante da PROEN, indicado(a) pelo(a) Pró-Reitor(a);

VII – um representante da Coordenadoria de Comunicação Social, COORC, indicado(a) pelo Reitor;

VIII – um(a) representante discente de cada câmpus universitário, possível formando(a), indicado(a) pelas Comissões de Representantes dos Formandos;

Parágrafo único. A Comissão de Formatura pode ser dividida em grupos de trabalho, visando o atendimento apropriado das sessões de colação de grau nos diversos câmpus universitários e avançados da UNICENTRO e polos de educação a distância, EaD.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 9º As colações de grau na UNICENTRO são realizadas nas seguintes modalidades:

I – Sessão Solene e Pública de Colação de Grau Setorial;

II – Sessão Solene e Pública de Colação de Grau Intersetorial;

III – Sessão de Colação de Grau em Gabinete.

§ 1º Para receber a outorga de grau, o formando deve optar por uma das modalidades de colação de grau definidas no *caput* deste artigo.

§ 2º Para as colações de grau setoriais e intersetoriais, os formandos devem seguir o calendário do COU e os editais emitidos pela PROEN.

§ 3º O cronograma das sessões solenes e públicas de colação de grau, nas modalidades setorial e intersetorial, é homologado pelo COU, mediante proposta das Direções dos Câmpus Universitários e Avançados, Coordenação de cursos a distância e/ou Comissão de



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

formaturas.

§ 4º O formando que não participar das sessões públicas solenes de colação de grau setorial ou intersetorial, definidas no cronograma homologado pelo COU, deve requerer a colação de grau, em separado, denominada, neste Regulamento, como Sessão de Colação de Grau em Gabinete.

SEÇÃO I

DA SESSÃO SOLENE E PÚBLICA DE COLAÇÃO DE GRAU SETORIAL

Art. 10. Para a realização da sessão solene e pública de colação de grau setorial, os formandos optantes arcam com os custos referentes ao espaço físico, infraestrutura, produção, vestes talares, paramentos e decoração, podendo contratar empresa especializada na prestação de serviços para formatura e eventos.

§ 1º Na modalidade de formatura definida no *caput* deste artigo, os cursos de graduação presenciais são agrupados, prioritariamente, por Setor ou por Câmpus.

§ 2º Os cursos a distância são agrupados conforme os cronogramas específicos.

Art. 11. Cabe aos formandos que optarem pela modalidade de sessão de colação de grau setorial, se assim decidirem, contratar empresa especializada em disponibilização de espaço físico, infraestrutura, produção, vestes talares, paramentos e decoração de eventos de formatura, mediante adequada pesquisa de mercado e verificação da idoneidade e reputação comercial dos fornecedores.

§ 1º Os formandos devem, obrigatoriamente, indicar o local da colação de grau que atenda a quantidade prevista de formandos e convidados, garantindo que esse local esteja com todas as licenças válidas, conforme a legislação vigente para o tipo de espaço e porte do evento, a acessibilidade e a segurança na prevenção de incêndio, bem como o pagamento de taxas e impostos fixados em lei, para esse fim.

§ 2º O contrato firmado pelos formandos com a empresa por eles escolhida deve conter os serviços e itens a serem fornecidos, com detalhamento pormenorizado.

Art. 12. Para a escolha da empresa de formatura e organização das sessões solenes e públicas de colação de grau setoriais, com atos protocolares festivos, deve ser constituída Comissão de Representante dos Formandos, por Câmpus Universitário, por Câmpus Avançado ou Curso(s) a Distância.

Parágrafo único. A Comissão de Representantes dos Formandos é designada por ato oficial da Direção-Geral do Câmpus Universitário, da Direção do Câmpus Avançado ou da Coordenação de Educação a Distância ao qual o(s) curso(s) estão vinculados.

Art. 13. É permitido o acesso dos servidores e equipamentos da Coordenadoria de Comunicação Social da Universidade na sessão de colação de grau, para o registro para fins de arquivo e divulgação institucional, em foto e vídeo.

Art. 14. O formando que optar pela modalidade de sessão solene e pública de colação de grau setorial, com atos protocolares festivos, não precisa requerer a colação de grau,



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ficando sua participação na cerimônia condicionada à publicação de seu nome na lista oficial de formandos da UNICENTRO, divulgada pela PROEN.

Art. 15. O termo de colação de grau da sessão solene e pública de colação de grau é elaborado pela PROEN a partir da lista oficial de formandos e da listagem de contratantes fornecida pela empresa de prestação de serviços especializados contratada pelos formandos.

Parágrafo único. A empresa contratada pelos formandos deve fornecer a listagem preliminar de contratantes à PROEN antes do encerramento do período letivo e a versão final em até quinze dias úteis que antecedem a data da sessão.

Art. 16. Para a sessão solene e pública de colação de grau setorial é organizado um ensaio, que ocorre em dia divulgado pela Comissão de Formatura da UNICENTRO, devendo ter a participação dos formandos.

SEÇÃO II

DA SESSÃO SOLENE E PÚBLICA DE COLAÇÃO DE GRAU INTERSETORIAL

~~Art. 17. A sessão de colação de grau intersetorial é solene e pública, sem custo para os formandos e sem a obrigatoriedade da utilização de vestes talares e paramentos, destinada a acadêmicos que manifestarem interesse em receber a outorga de grau, em data e horários definidos no cronograma homologado pelo COU, nessa modalidade.~~

~~Parágrafo único. A participação na sessão solene e pública de colação de grau intersetorial fica restrita aos formandos cujos nomes constam na lista oficial divulgada pela PROEN e que realizarem a inscrição, conforme normas previstas em Edital da PROEN.~~

Art. 17. A sessão de colação de grau intersetorial é solene e pública, sem custo para os formandos e, em regra, sem a obrigatoriedade da utilização de vestes talares e paramentos, destinada a acadêmicos que manifestarem interesse em receber a outorga de grau, em data e horários definidos no cronograma homologado pelo COU, nessa modalidade.

§ 1º Na hipótese de a Universidade disponibilizar vestes talares e paramentos institucionais para uso na sessão de colação de grau intersetorial, sua utilização torna-se obrigatória aos formandos participantes da solenidade.

§ 2º A participação na sessão solene e pública de colação de grau intersetorial fica restrita aos formandos cujos nomes constam na lista oficial divulgada pela Proen e que realizarem a inscrição, conforme normas previstas em Edital da Proen.

Art. 18. A sessão de colação de grau solene e pública intersetorial ocorre em espaço definido pela Universidade, que contenha infraestrutura disponível.

Art. 19. A PROEN elabora os termos de colação de grau das sessões de colação de grau intersetorial, a partir da listagem de inscritos fornecida pelas Direções de Câmpus.

Art. 20. Os formandos que optarem por esta modalidade de colação de grau devem acompanhar as comunicações de confirmação institucional e comparecer ao local do evento com quarenta minutos de antecedência ao início da solenidade, para identificação e participação do ensaio da sessão solene e pública, conforme agendado e divulgado pela Comissão de Formaturas da



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

UNICENTRO.

Art. 21. Recomenda-se que o Presidente, Conselheiros do COU, membros da mesa de honra da sessão solene e pública de colação de grau intersetorial usem traje social ou esporte fino completo.

Art. 22. Os serviços de fotografia ou filmagem, sem o envolvimento da Universidade, são permitidos aos formandos participantes de sessão de colação de grau intersetorial, desde que previamente comunicada à Comissão de Formaturas.

SEÇÃO III

DA SESSÃO DE COLAÇÃO DE GRAU EM GABINETE

Art. 23. É permitido ao formando requerer a colação de grau em gabinete, por opção ou impedimento, em data diferente das sessões solenes e públicas de colação de grau setorial e intersetorial programadas, institucionalmente, para o seu curso.

§ 1º A colação de grau em gabinete pode ser requerida a qualquer tempo e, sua aprovação fica condicionada ao cumprimento dos requisitos legais.

§ 2º Compete à Reitoria ou a Direção-Geral do Câmpus, a que o formando requerente está vinculado, o agendamento das colações de grau em gabinete.

Art. 24. A colação de grau referida no artigo anterior é composta pelos atos protocolares de Juramento, Outorga de Grau e assinatura do Termo de Colação de Grau.

Art. 25. A colação de grau em gabinete deve ser requerida, via protocolo, pelo formando, mediante o pagamento da taxa específica, estipulada pelo Conselho de Administração, CAD, com justificativa fundamentada e documento comprobatório para a excepcionalidade e indicação de prazo para a realização da outorga, quando se tratar de antecipação da colação de grau, em regime de urgência.

Art. 26. A colação de grau em gabinete é realizada conforme a disponibilidade institucional, assegurando tempo hábil para a conferência da documentação acadêmica do formando e expedição de documentação, após concluída a seguinte tramitação do requerimento:

I – Divisão de Apoio Acadêmico, DIAP, do Câmpus a que o curso do formando é vinculado, para confirmação da situação acadêmica do interessado;

II – Direção-Geral do Câmpus a que o curso do formando é vinculado, para definição da data, horário e local da colação de grau em gabinete;

III – Pró-Reitoria de Ensino, para emissão da documentação pertinente.

Art. 27. Cabe ao formando requerente acompanhar a tramitação de seu pedido de colação de grau em gabinete e estar atento às informações sobre o dia, horário e local agendados para a sessão de colação de grau.

Art. 28. O formando que não comparecer na data, horário e local definidos para a colação de grau em gabinete deve apresentar novo protocolo e pagar a taxa novamente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 29. As sessões de colação de grau são planejadas e organizadas pelos membros da Comissão de Formaturas da UNICENTRO e pelas Direções dos Câmpus Universitários e Câmpus Avançados.

§ 1º As sessões solenes e públicas de colação de grau setoriais e intersetoriais são organizadas pelos grupos de trabalho da Comissão de Formaturas da UNICENTRO, conforme a vinculação dos cursos de graduação, e aprovação do cronograma de sessões pelo COU.

§ 2º As sessões de colação de grau em gabinete são organizadas pela Direção de Câmpus, conforme a vinculação dos cursos de graduação.

Art. 30. O formato de organização das sessões de colação de grau na UNICENTRO é, prioritariamente, presencial.

Art. 31. As sessões de colação de grau intersetoriais e em gabinete podem ser realizadas por webconferência, a critério da Universidade.

Art. 32. As sessões de colação de grau realizadas por webconferência ocorrem em ambiente virtual definido pela Universidade.

§ 1º Cabe à Comissão de Formaturas responsável pela sessão informar e orientar os formandos inscritos no evento sobre os procedimentos para acessarem o ambiente virtual e participarem da colação de grau.

§ 2º As colações de grau por webconferência podem ser transmitidas nos canais oficiais da UNICENTRO.

Art. 33. A presença do formando na sala virtual da colação de grau por webconferência é atestada por servidor da Universidade, pertencente à Comissão de Formaturas organizadora da cerimônia, ou, no caso de colação de grau em gabinete, por servidor lotado na Direção do Câmpus que agendou a outorga de grau.

§ 1º O formando deve acessar a sala virtual da colação de grau por meio de equipamento eletrônico, com áudio e vídeo, para confirmação nominal da presença.

§ 2º No momento da chamada, antes do início da sessão, o formando deve responder com o áudio e câmera abertos, obrigatoriamente, apresentando um documento de identificação com foto.

Art. 34. Após o pronunciamento do juramento, o formando participante da sessão de colação de grau por webconferência deve confirmar o juramento individual, no *chat* da sala virtual, com a expressão “Eu juro”, sendo essa a condição para a emissão do diploma.

Art. 35. O termo de colação de grau da sessão realizada por webconferência é assinado pelo presidente da cerimônia e demais membros do COU presentes, sem a necessidade de assinatura pelo formado.

Art. 36. As orientações e instruções para a infraestrutura das sessões de colação de grau setorial e intersetorial serão publicadas pela Comissão de Formaturas da UNICENTRO, respeitando-se as especificidades e características dos Câmpus Universitários, Câmpus Avançados,



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

curios e modalidades de educação presencial ou a distância, existentes na Universidade.

SEÇÃO I

DAS VESTES TALARES

Art. 37. A sessão solene e pública de colação de grau setorial, com atos protocolares festivos, exige que os participantes estejam paramentados com vestes talares apropriadas, definidas no Anexo III, que têm a função de destacar a representatividade das autoridades universitárias e a formação acadêmica dos participantes do evento, conforme segue:

I – Reitor: beca longa na cor preta, pelerine, cinto e borla, na cor branca, e colar doutoral;

II – Vice-Reitor: beca longa na cor preta, pelerine, cinto e borla, na cor da área de sua formação ou cinza;

III – Membros do COU graduados e pertencentes ao quadro de servidores da Universidade: devem, obrigatoriamente, usar beca longa na cor preta e pelerine na cor azul royal;

IV – Vice-Diretores de Câmpus, Vice-Diretores de Setor, Diretores de Câmpus Avançado, Chefes e Vice-Chefes de Departamentos Pedagógicos que não pertencem ao COU, mas que compõem a mesa de honra da solenidade, e homenageados que possuem diploma de graduação: beca longa na cor preta e pelerine na cor bordô;

V – Formandos: beca longa na cor preta, faixa e pelerine na cor do curso e capelo quadrado para licenciatura e redondo para bacharelado e tecnólogo.

Art. 38. As cores das faixas e pelerines das áreas de formação e cursos de graduação da UNICENTRO estão definidos no Anexo II, deste Regulamento.

Art. 39. Os membros do COU, homenageados, que não possuem diploma de graduação e autoridades externas, que compõem a mesa de honra da solenidade, devem usar traje social ou esporte fino completo.

SEÇÃO II

DOS HOMENAGEADOS

Art. 40. Cada turma define e indica à Comissão de Formaturas da UNICENTRO os homenageados para a sessão solene e pública de colação de grau setorial, conforme segue:

I – Nome de turma: homenagem a uma personalidade viva ou *in memoriam* ou um título que identifique a turma;

II – Patrono(esse): personalidade de notório saber acadêmico, reconhecido pela competência e referência na área específica de conhecimento;

III – Paraninfo(a): personalidade que mantém prestígio incondicional junto à turma, sendo considerado o padrinho ou madrinha da turma.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Parágrafo único. O(a) paraninfo(a) da turma entrega o diploma aos graduados e, na sua falta, o(a) patrono(esse) assume essa função.

Art. 41. Os representantes das turmas de formandos de cada sessão solene e pública de colação de grau setorial escolhem um agente universitário efetivo, temporário ou ocupante de cargo comissionado ou de posto de serviço terceirizado na UNICENTRO, para representar o pessoal técnico-administrativo da Universidade no momento da Homenagem aos Agentes Universitários.

SEÇÃO III DOS PRONUNCIAMENTOS

Art. 42. Os pronunciamentos dos formandos ocorrem na sessão solene e pública de colação de grau setorial, conforme segue:

I – Requerimento: texto de responsabilidade da Universidade, disponibilizado no cerimonial;

II – Juramento: texto aprovado no Anexo I, deste Regulamento, disponibilizado no cerimonial;

III – Orador: discurso com texto elaborado por formando representante das turmas da sessão de colação de grau, direcionado a todos os formandos e cursos da solenidade;

IV – Homenagem aos agentes universitários: discurso elaborado por formando representante das turmas da sessão, para prestar a homenagem aos agentes universitários da instituição;

V – Homenagem aos mestres: discurso elaborado por formando representante das turmas da sessão para prestar homenagem aos mestres;

VI – Homenagem aos pais: discurso elaborado por formando representante das turmas da sessão para prestar homenagem a todos os pais.

Art. 43. As turmas de formandos escolhem os representantes para os pronunciamentos da sessão solene e pública de colação de grau setorial, por meio de metodologia definida em conjunto com seus pares, e indicam os leitores e discursistas para que a Comissão de Formaturas da UNICENTRO organize o cerimonial da solenidade.

Art. 44. Os pronunciamentos dos homenageados e autoridades acadêmicas ocorrem na sessão solene e pública de colação de grau setorial, conforme segue:

I – Paraninfo(a): um dos(as) paraninfos(as) da sessão solene e pública de colação de grau setorial produz o discurso, direcionado a todos os formandos e cursos da solenidade;

II – Coordenador(a) de Educação a Distância ou seu representante na cerimônia;

III – Diretor(a) do Setor dos cursos da sessão;

IV – Diretor(a) do Câmpus Universitário ou Câmpus Avançado;

V – Reitor, Vice-Reitor ou o Presidente da sessão.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 45. A Comissão de Formaturas da UNICENTRO pode encaminhar orientações aos discursantes sobre o tempo máximo, por pronunciamento, e recomendações relacionadas à importância da preparação prévia das falas.

Art. 46. Todos os pronunciamentos das sessões de colação de grau devem ser realizados na tribuna, com duração de, no máximo, três minutos.

SEÇÃO IV DOS CONVITES

Art. 47. Os convites para as sessões solenes e pública de colação de grau setorial e intersetorial devem conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- I – identificação da Universidade com a logomarca;
- II – identificação do Câmpus, se for o caso;
- III – nome do município;
- IV – denominação legal dos cursos e as habilitações;
- V – data, horário e local, com o endereço completo, da solenidade.

Art. 48. Os convites das sessões solenes e públicas devem ser conferidos pela Comissão de Formaturas da UNICENTRO antes da divulgação e/ou impressão.

Art. 49. Quando a colação de grau intersetorial estiver prevista para ocorrer por webconferência, deve constar no convite o endereço online do canal em que será transmitido o evento.

SEÇÃO V DO CERIMONIAL E PROTOCOLO

Art. 50. O cerimonial é a técnica de conduzir a solenidade, conforme a sequência de acontecimentos e formalidades específicas das sessões solenes e públicas de colação de grau da UNICENTRO, definidas neste Regulamento, envolvendo a ordem de precedência, a utilização de indumentária própria e os elementos simbólicos determinados pelo protocolo.

Art. 51. O protocolo constitui o conjunto de normas que determinam a precedência, o tratamento e o lugar de honra dos participantes da solenidade.

Art. 52. A precedência designa a ordem hierárquica de autoridades e símbolos oficiais no cerimonial público, conforme os decretos vigentes para esse fim, e tradições institucionais.

Art. 53. O cerimonial e o protocolo das sessões solenes e públicas de colação de grau da UNICENTRO são geridos e organizados pela Reitoria, Coordenadoria de Comunicação Social e Comissão de Formaturas da UNICENTRO, conforme as normas definidas neste Regulamento e legislação aplicável.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 54. Os formandos, a empresa de prestação de serviços e disponibilização de espaço físico, infraestrutura, produção e decoração do evento, contratada pelos formandos, e os convidados das sessões solenes e públicas de colação de grau da UNICENTRO devem se adaptar e seguir o cerimonial e o protocolo da Instituição, conforme normas definidas neste Regulamento e legislação aplicável.

Art. 55. O cerimonial da sessão solene e pública de colação de grau setorial é composto pelos seguintes atos protocolares:

- I – início da solenidade;
- II – entrada dos homenageados e das turmas de formandos;
- III – composição da mesa de honra;
- IV – entrada dos Conselheiros do COU;
- V – registro de autoridades;
- VI – abertura oficial pelo Presidente da sessão;
- VII – execução do Hino Nacional;
- VIII – leitura do Termo de Colação de Grau;
- IX – requerimento;
- X – deferimento do requerimento pelo Presidente da sessão;
- XI – juramento;
- XII – outorga do grau;
- XIII – entrega do diploma ou certificado de conclusão de curso;
- XIV – pronunciamentos dos formandos;
- XV – pronunciamento do(a) paraninfo(a) e das autoridades acadêmicas;
- XVI – encerramento.

Art. 56. O cerimonial da sessão solene e pública de colação de grau intersetorial é composto pelos seguintes atos protocolares:

- I – início da solenidade;
- II – composição da mesa de honra;
- III – abertura oficial pelo Presidente da sessão;
- IV – execução do Hino Nacional;
- V – leitura do Termo de Colação de Grau;
- VI – juramento;
- VII – outorga do grau;
- VIII – entrega do diploma ou certificado de conclusão de curso;
- IX – pronunciamentos;
- X – encerramento.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 57. A descrição dos atos protocolares do cerimonial é definida em instruções oficiais da Comissão de Formaturas da UNICENTRO.

Art. 58. É possível a inclusão de atos protocolares no cerimonial das sessões de colação de grau setorial e intersetorial, mediante a autorização do Presidente da Sessão ou do grupo de trabalho da Comissão de Formaturas responsável pelo evento.

Art. 59. A sonorização das sessões de colação de grau deve ser adequada à cerimônia universitária e o Hino Nacional deve ser entoado em ritmo e melodia originais.

Art. 60. A ordem de entrada dos homenageados e turmas é conforme a data de criação dos cursos, a ser definida em instrução da Comissão de Formaturas da UNICENTRO.

Parágrafo único. A ordem dos cursos pode ser ajustada, no decorrer da elaboração do cerimonial de cada sessão de colação de grau, tendo em vista o vínculo dos cursos, por Departamento Pedagógico, para que as turmas fiquem próximas no palco e por questões de melhor adequação do layout da sessão, mediante a concordância das turmas de formandos e grupo de trabalho da Comissão de Formaturas, o que pode ser ajustado no momento do ensaio da solenidade.

Art. 61. Os homenageados, por turma, são nominados no momento da entrada, nas sessões solenes e públicas de colação de grau setorial.

Art. 62. Os formandos são nominados, nas sessões solenes e públicas de colação de grau setorial e intersetorial, em ordem alfabética, após a outorga de grau, no momento da entrega do diploma.

Art. 63. A entrada das autoridades acadêmicas, do Conselho Universitário, dos homenageados e das turmas de formandos, nas sessões de colação de grau setoriais, deve ocorrer a partir do final da plateia, permitindo que todos os convidados visualizem os atores desse momento.

Art. 64. Na sessão de colação de grau setorial, os homenageados se posicionam em frente às bandeiras, ao lado da mesa de honra, para recepcionarem os formandos que os homenageiam e, após a entrada, devem ser acomodados em espaço de honra definido.

Art. 65. A mesa de honra é o local onde as autoridades são posicionadas, sendo que a autoridade máxima da universidade é a referência central.

Art. 66. Compõem a mesa de honra, obrigatoriamente, quando presentes na sessão de colação de grau setorial, as seguintes autoridades:

I – Presidente da sessão;

II – Vice-Reitor;

III – Pró-Reitor(a) de Ensino;

IV – Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) do Câmpus;

V – Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) do Setor ao qual os cursos da sessão de colação de grau são vinculados;

VI – Chefes ou Vice-Chefes dos Departamentos Pedagógicos e Coordenadores dos cursos da sessão.

Art. 67. Autoridades ou seus representantes são citados no cerimonial, conforme as normas de precedência, mas não compõem a mesa de honra da solenidade.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 68. Os Conselheiros do COU devem ser acomodados no palco, na mesa de honra ou em cadeiral apropriado, disposto ao lado da mesa de honra.

Art. 69. Na execução do Hino Nacional, preferencialmente, os atores do palco devem levantar-se e olhar para a plateia, pois os símbolos nacionais têm a mesma importância e, nesse momento, o símbolo em destaque é o Hino.

Art. 70. É obrigatório que todos os formandos pronunciem o juramento no momento específico da cerimônia, com a mão direita estendida, como condição para receberem o diploma.

Art. 71. É permitido que parentes do formando e servidores ativos e inativos pertencentes ao quadro da UNICENTRO, procedam a entrega do diploma ao familiar graduado, desde que solicitado com antecedência e autorizado pela Comissão de Formaturas ou Presidente da sessão.

Art. 72. Cabe aos membros dos grupos de trabalho da Comissão de Formaturas da UNICENTRO prestarem as orientações prévias aos formandos, homenageados, Conselheiros do COU e às autoridades sobre o cerimonial e o protocolo das solenidades.

Art. 73. A pontualidade das sessões de colação de grau da UNICENTRO deve ser uma preocupação de todos os envolvidos nas cerimônias.

Art. 74. É vedada a entrega de lembranças, presentes ou registros profissionais no ato da entrega do diploma para os formandos.

Parágrafo único. A entrega de lembranças, presentes ou registros profissionais pode ocorrer durante a sessão solene e pública de colação de grau, após o momento da entrega do diploma, de forma discreta, sem citação no cerimonial, e de maneira que não cause atrasos no andamento da solenidade.

Art. 75. A Comissão de Formaturas da UNICENTRO deve disponibilizar grupos de trabalho, para assessoria e apoio ao cerimonial e protocolo, nas sessões solenes e públicas de colação de grau setorial e intersetorial, conforme cronograma das solenidades, aprovado pelo COU.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 76. Compete à Reitoria:

I – presidir as colações de grau ou delegar a competência, prioritariamente, a um dos Conselheiros do COU;

II – solicitar as indicações e constituir a Comissão de Formaturas da UNICENTRO;

III – definir o(a) presidente da Comissão de Formaturas da UNICENTRO;

IV – acompanhar os trabalhos da Comissão de Formaturas da UNICENTRO, por meio de seus representantes.

Art. 77. Compete à PROEN:

I – indicar membros para a Comissão de Formaturas da UNICENTRO;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

II – emitir editais, estipular prazos e divulgar orientações em relação à participação dos formandos nas sessões solenes e públicas de colação de grau setoriais e intersetoriais;

III – conferir a listagem de participantes das sessões de colação de grau, fornecida pelos grupos de trabalho da Comissão de Formaturas da UNICENTRO, com antecedência de quinze dias da data do evento, em relação à lista oficial de formandos;

IV – apreciar o requerimento de colação de grau em gabinete e informar se o formando cumpriu todas as exigências de ordem legal, bem como se concluiu todos os requisitos do seu curso;

V – elaborar os termos de colação de grau das sessões;

VI – emitir certificados, quando for o caso;

VI – emitir, registrar e entregar os diplomas aos formandos ou à Coordenadoria de Educação a Distância, no caso de cursos ofertados na modalidade de educação a distância, de acordo com regulamentação específica.

Art. 78. Compete à Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores:

I – emitir o Edital de Convocação do COU para a participação dos membros nas sessões solenes e públicas de colação de grau setorial e intersetorial, conforme cronograma aprovado pelo COU;

II – organizar as listas de confirmação de presenças e repassar aos grupos de trabalho da Comissão de Formaturas da UNICENTRO, responsáveis pelos respectivos cerimoniais, a cada evento.

Art. 79. Compete à Coordenadoria de Comunicação Social, COORC:

I – elaborar os convites para as sessões solenes e públicas de colação de grau, conforme solicitação feita pelos grupos de trabalho da Comissão de Formaturas;

II – realizar a cobertura jornalística e fotos das sessões solenes e públicas de colação de grau setoriais e intersetoriais;

III – elaborar e apresentar os cerimoniais das sessões solenes e públicas de colação de grau setoriais e intersetoriais.

Art. 80. Compete à Direção do Câmpus Universitário e à Direção do Câmpus Avançado:

I – indicar membros para a Comissão de Formaturas da UNICENTRO, no caso da Direção do Câmpus Universitário;

II – propor as datas das sessões solenes e públicas de colação de grau setoriais e intersetoriais ao Conselho Universitário;

III – organizar e designar a Comissão de Representantes dos Formandos para os preparativos referentes às sessões solenes e públicas de colação de grau setorial;

IV – apreciar as solicitações de colação de grau em gabinete e organizar as sessões;

V – organizar, em conjunto com a PROEN, as sessões solenes e públicas de colação de grau setorial e intersetorial do câmpus de sua responsabilidade;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 81. À Comissão de Formaturas da UNICENTRO compete:

I – definir, ouvida a Reitoria, procedimentos e estratégias complementares a este Regulamento, para a organização dos cerimoniais e protocolos das sessões solenes e públicas de colação de grau;

II – cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regulamento, no âmbito das sessões de colação de grau da UNICENTRO;

III – orientar os formandos, as empresas contratadas por eles, quando for o caso, e servidores da UNICENTRO participantes das solenidades sobre as diretrizes dispostas neste Regulamento;

IV – organizar os cronogramas das sessões de colação de grau setoriais e intersetoriais e enviá-lo para apreciação do Conselho Universitário;

V – coordenar, planejar e organizar os ensaios e as sessões solenes e públicas de colação de grau setoriais e intersetoriais.

Art. 82. À Comissão de Representantes dos Formandos compete:

I – representar os formandos das turmas nas reuniões e eventos relacionados à formatura;

II – escolher a empresa de serviços especializados para produção da formatura e responsabilizar-se pelo contrato, quando for o caso;

III – organizar e encaminhar dados ou documentos à Comissão de Formaturas da UNICENTRO, quando solicitados, nos prazos definidos;

IV – repassar informações e consultar a turma sobre as decisões a serem tomadas;

V – conferir as minutas dos convites nos prazos estipulados;

VI – informar à Comissão de Formaturas da UNICENTRO os formandos responsáveis pelas leituras e discursos das homenagens da sessão solene e pública de colação de grau setorial;

VII – oficializar o convite aos homenageados da turma para a sessão solene e pública de colação de grau setorial.

Art. 83. Os Conselheiros do COU devem participar de, no mínimo, três das sessões solenes e públicas de colação de grau, conforme Edital de Convocação emitido pela SEGECS.

Art. 84. Sempre que possível, os Conselheiros do COU devem participar das colações de grau em gabinete.

CAPÍTULO V DO DIPLOMA

Art. 85. A entrega do diploma de graduação ao formado ocorre, prioritariamente, durante a sessão de colação de grau, quando realizada de forma presencial.

§ 1º Na situação prevista no *caput* deste artigo, a comprovação do recebimento do



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

diploma e respectivo histórico escolar, pelo formado, fica registrada no termo de colação de grau.

§ 2º Na impossibilidade de entrega do diploma durante a sessão de colação de grau presencial, fica a cargo do graduado comparecer à Universidade para a retirada do seu diploma e respectivo histórico escolar.

Art. 86. O graduado que colar grau em sessão realizada por webconferência ou seu representante, munido de procuração com firma reconhecida em cartório, deve comparecer à Universidade para retirar o diploma e o histórico escolar ou ao polo em que esteve vinculado durante o curso, no caso de cursos ofertados na modalidade EaD.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo encaminhamento dos diplomas aos polos EaD, bem como pela coleta de assinaturas e devolução dos comprovantes à Universidade é da Coordenadoria de Educação a Distância.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Art. 87. Os contratos firmados pelos formandos com empresas de serviços especializados de formatura são de responsabilidade exclusiva dos estudantes e dos representantes legais das empresas.

Art. 88. Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Universitário, COU.

Art. 89. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 90. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Dr. Ademir Juracy Fanfa Ribas,
Reitor em Exercício.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I, DA RESOLUÇÃO Nº 28-COU/UNICENTRO, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

JURAMENTOS POR CURSO

CURSOS DE LICENCIATURA

Juro, com a dignidade e a responsabilidade que o grau conferido a mim requer, renovar e fortalecer continuamente a educação, enriquecendo o processo de ensino aprendizagem, promovendo nos estudantes o senso crítico e a cidadania, para serem agentes de transformação da sociedade. Assim eu juro.

CURSOS DE LICENCIATURA E BACHARELADO

Educação Física

Juro, com a dignidade e a responsabilidade que o grau conferido a mim requer, renovar e fortalecer continuamente a Educação Física na sociedade brasileira e atuar com o ensino das práticas corporais, respeitando os princípios científicos, legais e éticos da profissão e os direitos humanos, com vistas ao desenvolvimento pleno das potencialidades corporais humanas. Assim eu juro.

CURSOS DE BACHARELADO

Administração

Juro dignificar minha profissão, consciente de minhas responsabilidades legais; observar o código de ética, objetivando o aperfeiçoamento da Ciência da Administração, o desenvolvimento das instituições e a grandeza do homem e da pátria. Assim eu juro.

Administração Pública

Juro exercer minha profissão com dignidade, consciente das minhas responsabilidades legais; observar o código de ética de forma a buscar o aperfeiçoamento da Ciência da Administração, o desenvolvimento das instituições, a grandeza do homem e da pátria. Assim eu juro.

Agronomia

Juro, no cumprimento de meus deveres de Agrônomo, honrar os ensinamentos que recebi e a confiança dos meus concidadãos, exercendo minhas atribuições com ética profissional; juro, ainda, colocar todo meu conhecimento técnico a serviço do desenvolvimento sustentável da agricultura e da pecuária e empregar as tecnologias respeitando a natureza e a humanidade. Assim eu juro.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Ciência da Computação

Juro, no exercício de minha profissão, dedicar todo o meu empenho na aplicação e no progresso da informática em benefício da humanidade, respeitando-a sempre acima da ciência. Assim eu juro.

Ciências Biológicas

Juro exercer a profissão de Biólogo com honestidade e responsabilidade, defendendo a vida e o ambiente, respeitando a diversidade e estimulando o desenvolvimento científico e tecnológico. Assim eu juro.

Ciências Contábeis

Juro, perante a comunidade que me recebe hoje como Contador, cumprir com honestidade, dedicação e fidelidade os princípios que regem minha profissão, tudo fazendo para o desenvolvimento das entidades nas quais atuarei, em prol da Ciência e da prosperidade da nação brasileira. Assim eu juro.

Ciências Econômicas

Juro fazer de minha profissão de economista um instrumento, não de valorização pessoal, mas, sim, de promoção do bem-estar social e econômico da nação, procurando sempre solucionar os problemas próprios dessa área, de forma racional e humana. Assim eu juro.

Direito

Juro, exercer com honra e dignidade os deveres do meu grau, fazendo da palavra a espada e da lei o escudo com que lutarei pela causa da humanidade. Clamarei pela verdade e farei de cada injustiça força para levar socorro aos que dele necessitam. Hei de acreditar no direito como melhor instrumento do convívio humano, na justiça como objetivo normal do direito e na paz como substituto natural da justiça. E, acima de tudo, juro defender a liberdade, sem a qual não sobrevive o direito e nem se realiza a justiça; liberdade sem a qual não há homem que se sinta em paz. Assim eu juro.

Enfermagem

Juro dedicar minha vida profissional a serviço da humanidade; respeitar a dignidade e os direitos da pessoa humana; exercer a enfermagem com consciência e fidelidade; respeitar a vida desde a concepção até a morte; não praticar atos que coloquem em risco a integridade física ou psíquica do ser humano; manter elevados os ideais da minha profissão, obedecendo aos preceitos éticos e honrando seu prestígio e suas tradições. Assim eu juro.

Engenharia Ambiental

Juro, no cumprimento do meu dever de Engenheiro Ambiental, respeitar a natureza, procurando desenvolver tecnologias que promovam o equilíbrio ecológico e a sustentabilidade do meio



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ambiente, com dignidade e ética, consciente de minhas responsabilidades. Assim eu juro.

Engenharia de Alimentos

Juro, no exercício de minha profissão, cumprir os postulados da ética profissional, não permitindo que o valor da tecnologia supere o da humanidade; juro, ainda, respeitar sempre a natureza; trabalhar visando a um futuro melhor, na criação ou transformação de alimentos, tendo como meta a qualidade de vida da humanidade. Assim eu juro.

Engenharia Florestal

Juro, no exercício da Profissão de Engenheiro Florestal, cumprir com honra e dignidade os meus deveres de profissional e de cidadão, respeitando a natureza e os princípios éticos, contribuindo para a prosperidade e a conservação dos recursos naturais de meu país. Assim eu juro.

Farmácia

Juro, no exercício da profissão de Farmacêutico, servir a humanidade e apoiar os ideais e preceitos da profissão; guiar todos os meus atos, conhecimentos e habilidades para favorecer a saúde e o bem-estar de todos aqueles a quem sirvo. Assim eu juro.

Fisioterapia

Juro, no exercício da profissão de Fisioterapeuta, ser fiel aos preceitos da ética e da ciência, dedicando-me à preservação e promoção da saúde. Assim eu juro.

Fonoaudiologia

Juro, como Fonoaudiólogo, comprometer-me com um fazer orientado pelo olhar ampliado sobre o sujeito e pela ética. Por todos os meios ao meu alcance, juro, ainda, dedicar-me à produção do cuidado, à escuta, às práticas voltadas ao singular e ao coletivo, à alteridade e à contínua construção da Fonoaudiologia. Assim eu juro.

Geografia

Juro cumprir com empenho e dignidade o exercício de minha profissão de Geógrafo, contribuindo para o desenvolvimento da ciência e da humanidade. Assim eu juro.

Jornalismo

Juro, no exercício do Jornalismo, assumir meu compromisso com a verdade; lutar pela liberdade de pensamento e expressão; empenhar-me na construção da solidariedade humana e respeitar os princípios éticos e as leis do país, contribuindo, assim, para a consolidação de uma nação consciente de sua história. Assim eu juro.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Matemática Aplicada Computacional

Juro, com toda honestidade do meu ser, honrar a minha profissão, em todos os seus campos e exigências, para o bem da ciência e da humanidade. Assim eu juro.

Medicina

Juro, solenemente, dedicar minha vida ao serviço da vida humana. A saúde e o bem-estar do meu paciente serão sempre minha prioridade. Mantereirei o mais alto respeito pela vida humana. Respeitarei a dignidade, privacidade e a autonomia do meu paciente, desde que o exercício dessa autonomia não contrarie os meus princípios éticos e morais. Não permitirei que considerações de idade, doença, incapacidade, credo, origem étnica, gênero, nacionalidade, filiação política, raça, orientação sexual, posição social ou qualquer outro fator interfiram no meu dever para com meu paciente. Respeitarei os segredos a mim confiados, mesmo após o falecimento do paciente. Exercerei minha profissão com consciência, dignidade e em conformidade com as boas práticas médicas. Promoverei a honra e os valores nobres da profissão médica. Darei aos meus professores, colegas e estudantes o respeito, reconhecimento e gratidão que lhes são devidos. Compartilharei meu conhecimento médico em benefício do paciente e do avanço dos cuidados à saúde. Não usarei meu conhecimento médico para violar os direitos humanos e liberdades civis, mesmo sob pressão ou ameaça. Cuidarei da minha saúde física e mental, procurando viver de modo digno, com equilíbrio e equanimidade, para prover cuidados de excelência. Faço este juramento de forma solene, livre e com plena consciência da minha responsabilidade. Assim eu juro.

Medicina Veterinária

Juro, no exercício da profissão de Médico Veterinário, doar meus conhecimentos em prol da preservação e do bem-estar da vida animal, respeitando-a tal qual a vida humana e promovendo o convívio leal e fraterno entre o homem e as demais espécies. Assim eu juro.

Nutrição

Juro, no exercício da profissão de Nutricionista, trabalhar com dignidade e eficiência, valendo-me da ciência da nutrição, em benefício da saúde da pessoa, sem discriminação de qualquer natureza. Juro, ainda, que serei fiel aos princípios da moral e da ética. Assim eu juro.

Psicologia

Juro, como Psicólogo, colocar minha profissão a serviço da sociedade brasileira, pautando meu trabalho nos princípios da qualidade técnica e do rigor ético. Por meio do meu exercício profissional, juro, ainda, contribuir para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão na direção das demandas da sociedade, promovendo saúde e qualidade de vida de cada sujeito e de todos os cidadãos e instituições. Assim eu juro.

Publicidade e Propaganda

Juro exercer minha profissão com integridade, usando a criatividade e a informação como



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

instrumento humanizador e, da mesma maneira, agir com ética, honestidade e responsabilidade na construção da verdade, não usando meus conhecimentos contra as leis humanas e fazendo jus à profissão de Publicitário. Assim eu juro.

Química

Juro, no exercício de minha profissão, trabalhar para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia no processo de construção de um mundo mais justo e humano, honrando os conhecimentos que recebi. Assim eu juro.

Secretariado Executivo

Juro exercer a profissão, dentro dos princípios da ética, da integridade, da honestidade e da lealdade, respeitando a Constituição Federal, o Código de Ética Profissional e as normas institucionais, bem como buscar o aperfeiçoamento contínuo e contribuir, com o meu trabalho, para uma sociedade mais justa e mais humana. Assim eu juro.

Serviço Social

Juro exercer minha profissão com dignidade e respeito, buscando ser criativo, humano, sensível e atento às expressões da questão social; lutar pela construção de uma nova ordem societária, buscando a eliminação de todas as formas de preconceito e incentivando a discussão ampliada das diferenças e da diversidade; juro, ainda, assumir um compromisso ético e político com a sociedade para ampliação e fortalecimento da cidadania. Assim eu juro.

Turismo

Juro, como Bacharel em Turismo, dedicar-me à pesquisa e ao desenvolvimento sustentável do Turismo; empenhar-me pelo engrandecimento do fenômeno turístico, no Brasil e no mundo; preservar o Turismo como instrumento de paz, bem-estar e entendimento entre os povos, além de zelar pelos valores éticos da profissão. Assim eu juro.

CURSOS DE TECNÓLOGO

Big Data no Agronegócio

Juro, no exercício de minha profissão de Tecnólogo em Big Data no Agronegócio, dedicar o melhor do meu conhecimento, e o máximo de minhas capacidades, ao avanço da ciência e tecnologia. Promovendo o bem estar da humanidade, atuando com ética e integridade, contribuindo para a sustentabilidade e preservação da natureza e servindo ao progresso do agronegócio e aos interesses do nosso país. Assim eu juro.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CURSOS SUPERIOR

Tecnologia em Gestão Pública

Juro exercer minha profissão com dignidade, consciente das minhas responsabilidades legais; observar o código de ética de forma a buscar o aperfeiçoamento da ciência da administração, o desenvolvimento das instituições, a grandeza do homem e da pátria. Assim eu juro.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Ademir Juracy Fanfa Ribas,
Reitor em Exercício.



UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II, DA RESOLUÇÃO Nº 28-COU/UNICENTRO, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.






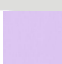







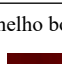
CORES DA FAIXA E PELERINE POR CURSO

CURSO	HABILITAÇÃO	COR	DEFINIÇÃO
Administração	Bacharelado	Azul safira 	Conselho Federal de Administração, CFA.
Administração Pública	Bacharelado	Azul safira 	Conselho Federal de Administração, CFA.
Agronomia	Bacharelado	Azul marinho 	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, CREA-PR.
Arte	Licenciatura	Azul ultramarino 	Conselho Departamental do Curso de Arte da UNICENTRO.
Ciência da Computação	Bacharelado	Azul celeste 	Conselho Departamental do Curso de Ciência da Computação da UNICENTRO.
Ciências Biológicas	Bacharelado	Verde broto 	Conselho Federal de Biologia, CFBIO, e Conselho Regional de Biologia, CRBIO.
Ciências Biológicas	Licenciatura	Verde broto 	Conselho Federal de Biologia, CFBIO, e Conselho Regional de Biologia, CRBIO.
Ciências Contábeis	Bacharelado	Rosa escuro (Rubislite) 	Conselho Federal de Contabilidade, CFC.
Ciências Econômicas	Bacharelado	Azul 	Conselho Regional de Economia, CORECON-PR.
Direito	Bacharelado	Vermelho rubi 	Departamento de Direito da UNICENTRO.
Educação Física	Bacharelado	Verde bandeira 	Conselho Federal de Educação Física, CONFED.
Educação Física	Licenciatura	Verde bandeira 	Conselho Federal de Educação Física, CONFED.



Universidade Estadual do Centro-Oeste





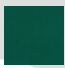









Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CURSO	HABILITAÇÃO	COR	DEFINIÇÃO
Enfermagem	Bacharelado	Verde esmeralda 	Conselho Federal de Enfermagem, COFEN.
Engenharia Ambiental	Bacharelado	Azul safira 	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, e Censo Educacional do Ministério da Educação, MEC.
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Azul royal 	Conselho Federal de Engenharia, CONFEA.
Engenharia Florestal	Bacharelado	Azul escuro 	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, e Censo Educacional do Ministério da Educação, MEC.
Farmácia	Bacharelado	Amarelo 	Conselho Federal de Farmácia, CFF.
Filosofia	Licenciatura	Lilás claro 	Departamento de Filosofia da UNICENTRO.
Física	Licenciatura	Azul royal 	Departamento de Física da UNICENTRO.
Fisioterapia	Bacharelado	Verde esmeralda 	Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, COFFITO.
Fonoaudiologia	Bacharelado	Verde 	Departamento de Fonoaudiologia da UNICENTRO.
Geografia	Bacharelado	Azul royal 	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq; Censo Educacional do Ministério da Educação, MEC; e Conselho Departamental do Curso de Geografia da UNICENTRO.
Geografia	Licenciatura	Vermelho escarlate 	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq; Censo Educacional do Ministério da Educação, MEC; e Conselho Departamental do Curso de Geografia da UNICENTRO.
História	Licenciatura	Azul 	Conselho Departamental do Curso de História da UNICENTRO.
Jornalismo	Bacharelado	Vermelho 	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, e Censo Educacional do Ministério da Educação, MEC.
Letras Espanhol	Licenciatura	Vermelho bordô 	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq; Censo Educacional do Ministério da Educação, MEC; e Conselho Departamental do Curso de Letras da UNICENTRO, Câmpus de Irati.



Universidade Estadual do Centro-Oeste




Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CURSO	HABILITAÇÃO	COR	DEFINIÇÃO
Letras Inglês	Licenciatura	Vermelho bordô 	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq; Censo Educacional do Ministério da Educação, MEC; e Conselho Departamental do Curso de Letras da UNICENTRO, Câmpus de Irati.
Letras Português	Licenciatura	Vermelho bordô 	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq; Censo Educacional do Ministério da Educação, MEC; e Conselho Departamental do Curso de Letras da UNICENTRO, Câmpus de Irati.
Matemática	Licenciatura	Azul royal 	Conselho Departamental dos Cursos de Matemática da UNICENTRO, Câmpus Cedeteg e Campus de Irati.
Matemática Aplicada e Computacional	Bacharelado	Azul royal 	Conselho Departamental do Curso de Matemática da UNICENTRO, Câmpus Cedeteg.
Medicina	Bacharelado	Verde esmeralda 	Departamento de Medicina da UNICENTRO.
Medicina Veterinária	Bacharelado	Verde bandeira 	Conselho Federal de Medicina Veterinária, CFMV.
Nutrição	Bacharelado	Verde 	Conselho Federal de Nutrição, CFN.
Pedagogia	Licenciatura	Azul royal 	Departamentos de Pedagogia da UNICENTRO, do Câmpus Santa Cruz e de Irati.
Psicologia	Bacharelado	Azul 	Conselho Federal de Psicologia, CFP.
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Azul índigo 	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, e Censo Educacional do Ministério da Educação, MEC.
Química	Bacharelado	Azul royal 	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.
Química	Licenciatura	Azul royal 	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.
Secretariado Executivo	Bacharelado	Azul safira 	Plenária do VIII Congresso Nacional de Secretariado, ocorrido em 1992.
Serviço Social	Bacharelado	Verde escuro 	Conselho Federal de Serviço Social, CFESS.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CURSO	HABILITAÇÃO	COR	DEFINIÇÃO
Turismo	Bacharelado	Azul royal 	Departamento de Turismo da UNICENTRO.
Big Data no Agronegócio	Tecnólogo	Azul escuro 	Departamento de Ciência da Computação da UNICENTRO.
Tecnologia em Gestão Pública	Superior	Azul safira 	Conselho Federal de Administração, CFA.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Dr. Ademir Juracy Fanfa Ribas,
Reitor em Exercício.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III, DA RESOLUÇÃO Nº 28-COU/UNICENTRO, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESCRIÇÃO DAS VESTES TALARES E PARAMENTOS

Talar

A palavra talar vem do latim *talus*, que significa calcanhar. A expressão veste talar significa a vestimenta cujo comprimento vai até os calcanhares.

Beca

Capa preta de tecido e modelos diversos. O mais comum é com mangas longas e duplas, pala larga, grandes costais, com sobrepeliz e franzido na cintura. Possui botões internos para abotoar, torçal com borla pendente, tarja na pala e costais, estas na cor da área do conhecimento de quem a veste.

Borla

Paramento na cor branca, normalmente de seda, com fios pendentes, que recobre o capelo do reitor.

Canudo

O canudo para o diploma é confeccionado em veludo ou material similar, na cor do curso do formando e com o logotipo (marca) da UNICENTRO.

Capelo

Chapéu utilizado nas cerimônias de colação de grau, na cor branca, de uso exclusivo do Reitor, e na cor preta para os formandos. O capelo dos formandos dos cursos de licenciatura tem formato quadrado, com torçal preto em uma das pontas do quadrado; e o capelo dos formandos dos cursos de bacharelado tem formato redondo com plumas brancas na borda superior.

Faixa

Faixa de tecido, na cor do curso, presa na altura da cintura, sem prejudicar o alinhamento da beca. Deve cair sempre para o lado esquerdo.

Jabô

Acessório confeccionado em tecido e renda brancos, com babados, com função similar à de uma gravata. O jabô é preso ao pescoço, com velcro atrás para a fixação na beca ou com gola ou colar.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

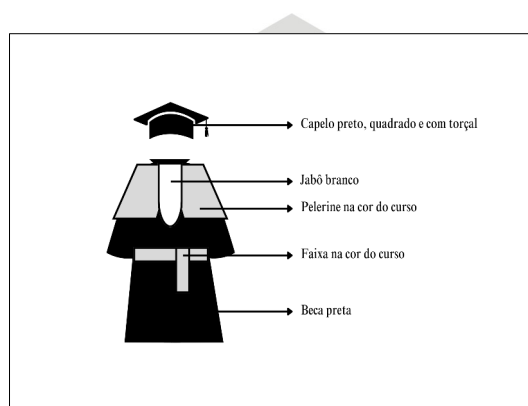
Pelerine

Capa comprida, godê e com aberturas para os braços. Pequeno manto que cobre apenas a parte superior do corpo. Na UNICENTRO, o formando usa o pelerine com o lado na cor preta antes da outorga de grau e, após o recebimento da imposição de grau, na cor da área da graduação. Os professores usam o pelerine na cor de sua área de formação.

Samarra

Também conhecido como chimarra ou simarra, é a veste superior das autoridades universitárias. Trata-se de uma túnica, pendente dos ombros até a altura do cotovelo, somente usada pelo Reitor. Outras pessoas, mesmo que o representando, não podem vesti-la. O Reitor a usa na cor branca.

Formando de Licenciatura



Formando de Bacharelado e Tecnólogo

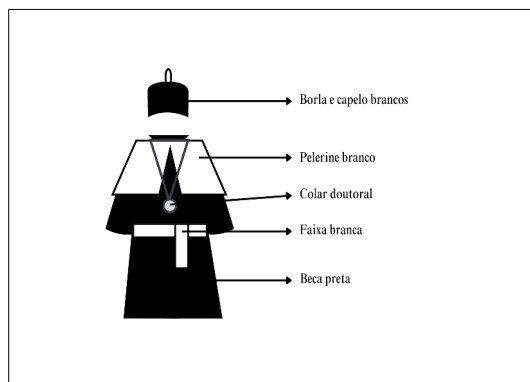




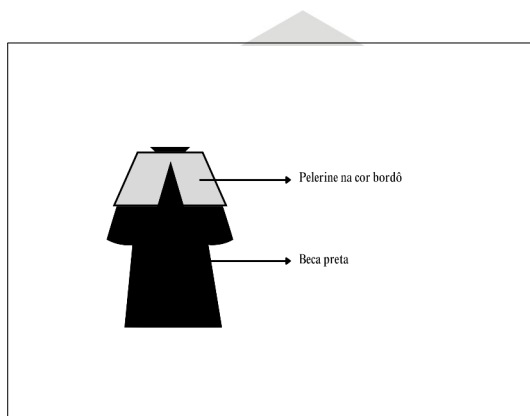
Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

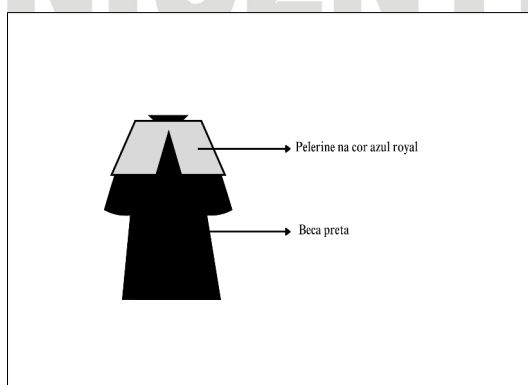
Reitor



Professor homenageado



Conselheiro do COU



Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Ademir Tracy Fanfa Ribas,
Reitor em Exercício.